

Lei Complementar nº 008/2002

"Altera parte da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, e dá outras providências."

Autor: Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de abril de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, aperfeiçoando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fazem parte integrante da presente Lei Complementar os Anexos I e II.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico e Assistente de Direção de escola, constantes do Anexo X, da Lei Complementar Municipal nº 01/01.xx

Parágrafo único. O Poder Executivo abrirá inscrições no prazo máximo de 30 úteis dias para realização de Concurso Público para os cargos de Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico e Assistente de Direção de Escola.

Art. 3º. O anexo XII da Lei Complementar Municipal nº 01/01 passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º. No Anexo II desta Lei, que substituirá o Anexo XII da Lei Complementar nº 01/01, ficam alteradas as denominações, requisitos para ingresso e níveis salariais nos cargos de provimento efetivo e criados novos cargos.

§ 2º. Ficam preservados no Anexo XII da Lei Complementar 01/01, até a ocorrência do disposto no parágrafo único do artigo quarto, os cargos de abastecedor, auxiliar mecânico, crecheira/pagem feminina, coveiro, almoxarife, monitor de lazer, instrutor, apontador, auxiliar de enfermagem, desenhista, operador de sistemas, escriturário, oficial de administração, secretária de escola, monitor de atividades esportivas, técnico auxiliar e fotógrafo.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos de abastecedor, auxiliar mecânico, crecheira/pagem feminina, coveiro, almoxarife, monitor de lazer, instrutor, apontador, auxiliar de

enfermagem, desenhista, operador de sistemas, escriturário, oficial de administração, secretária de escola, monitor de atividades esportivas, técnico auxiliar, fotógrafo, que, na data de publicação desta lei complementar, estejam vagos.

Parágrafo Único. Os cargos de abastecedor, auxiliar mecânico, crecheira/pagem feminina, coveiro, almoxarife, monitor de lazer, instrutor, apontador, auxiliar de enfermagem, desenhista, operador de sistemas, escriturário, oficial de administração, secretária de escola, monitor de atividades esportivas, técnico auxiliar, fotógrafo, estarão automaticamente extintos ocorrendo vacância dos mesmos, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal n.º 129/95.

Art. 5º. Aos servidores públicos municipais nomeados e empossados após a vigência desta Lei Complementar será atribuído o padrão de vencimento (nível salarial), disposto no Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 1º. O disposto no Anexo I desta Lei Complementar não se aplica aos servidores públicos municipais já empossados, que continuam a ser regidos pela tabela constante do Anexo IX da Lei Complementar n.º 01/01.

§ 2º. Ficam ratificadas as decisões administrativas que determinaram o pagamento aos servidores, contratados em virtude do Edital de Abertura de Convocação n.º 01/99, homologado em fevereiro de 2000, nos termos do Edital do Concurso Público citado.

Art. 6º. O prazo fixado no parágrafo terceiro, do artigo 52 da Lei Complementar Municipal n.º 01/01 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O artigo segundo desta Lei Complementar entra em vigor na data da posse dos servidores que após concurso público, forem nomeados para os cargos de Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico, Assistente de Direção de Escola.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de Abril de 2002.
Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito do Município

ANEXO I

ANEXO IX

TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS COM POSSE POSTERIOR À VIGÊNCIA DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR VENCIMENTOS EM R\$ (REAL)

LETRA REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
10	1429,00	1503,45	1581,62	1723,70	1809,89	1900,38	1995,40	2095,17	2200,00	2310,00
09	915,00	1115,00	1352,00	1419,60	1490,58	1565,11	1643,36	1725,53	1811,81	1902,40
08	875,00	1000,00	1230,00	1291,50	1356,08	1423,88	1495,07	1569,83	1648,32	1730,73
07	715,00	975,00	1120,00	1176,00	1234,00	1296,54	1361,37	1429,44	1500,91	1575,95
06	697,00	822,00	1017,00	1067,00	1121,24	1177,30	1236,17	1297,98	1362,88	1431,02
05	610,80	737,00	844,00	886,20	930,51	977,04	1025,89	1077,18	1131,04	1187,59
04	596,00	650,00	696,00	730,80	767,34	805,71	845,99	888,29	932,71	979,34
03	470,00	520,00	632,00	663,60	696,78	731,62	768,20	806,61	846,94	889,29
02	415,00	480,00	575,00	603,75	633,94	665,63	698,92	733,86	770,55	809,08
01	350,00	400,00	474,00	497,70	522,59	548,71	576,15	604,96	635,21	666,97

ANEXO II

ANEXO XII - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/01 QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇO GERAL I

QTE.	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
150	Ajudante Geral		40	Ensino Fundamental até a 4ª série completa	01
37	Merendeiras		40	Ensino Fundamental até a 4ª série completa	01

SERVIÇO GERAL II

QTE.	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
02	Borracheiro		40	Ensino Fundamental Completo	02
01	Costureiro		40	Ensino Fundamental Completo	02
05	Cozinheiro		40	Ensino Fundamental Completo	02
30	Recepcionista		40	Ensino Fundamental Completo	02

SERVIÇO GERAL III

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
10	Ajudante Sanitário		30	Ensino Fundamental Completo	03
40	Assistente de Desenvolvimento Infantil		40	Ensino Fundamental Completo	03
05	Carpinteiro		40	Ensino Fundamental Completo	03
04	Eletricista		40	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico Específico	03
03	Encanador		40	Ensino Fundamental Completo	03
06	Mecânico		40	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico Específico	03
75	Motorista		40	Ensino Fundamental Completo e CNH - D	03
15	Pedreiro		40	Ensino Fundamental Completo	03
04	Pintor		40	Ensino Fundamental Completo	03
08	Telefonista		36	Ensino Fundamental Completo	03

AUXILIAR TÉCNICO I

QTE.	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
04	Auxiliar de Consultório Dentário		40	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico	04
80	Auxiliar de Escritório		40	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico	04
30	Inspetor de Alunos		40	Ensino Fundamental Completo e Cursos Específicos	04
15	Operador de Máquinas		40	Ensino Fundamental até o 6º ano e Habilitação Específica	04
100	Guarda Municipal/Civil		40	Ensino Médio Completo e CNH	04

AUXILIAR TÉCNICO II

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
06	Auxiliar de Patologia		40	Ensino Médio Completo e Curso Específico	05
50	Técnico em Enfermagem		36	Ensino Médio Completo e Curso Específico com Registro no Conselho	05

TÉCNICO II

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
03	Desenhista Projetista		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
04	Encarregado		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
02	Técnico de manutenção em computação e telecomunicações		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
05	Técnico em Contabilidade		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
01	Técnico em Higiene Bucal		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
15	Técnico em laboratório		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
04	Técnico em Nutrição		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
08	Técnico em Processamento de Dados		30	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
11	Técnico em Raios-X		24	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
01	Técnico em Segurança do Trabalho		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico + habilitação	08
02	Técnico em Topografia		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08
03	Técnico em Turismo		40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08

TÉCNICO III

QTE.	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
55	Fiscal		40	Ensino Médio Completo ou curso técnico equivalente	09
50	Professor Adjunto		40 + 4 HTP	Ensino Médio Completo e Curso Específico	09
200	Professor de Educação Básica I		40 + 4 HTP	Ensino Médio Completo e Curso Específico	09
15	Técnico Assistente		40	Ensino Médio Completo	09

TÉCNICO ESPECIALIZADO

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
02	Administrador		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
03	Agente de Turismo		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
01	Agrimensor		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
04	Analista de Sistemas		30	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
08	Arquiteto		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
12	Assistente de Direção de Escola		40	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração escolar e experiência de 03 anos no Magistério (público ou privado)	10
12	Assistente Social		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
02	Bibliotecário		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
02	Biólogo		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
01	Biomédico		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
02	Contador		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
06	Coordenador Pedagógico		40	Licenciatura Plena em Pedagogia e experiência de 03 anos no Magistério (Público ou privado)	10
25	Diretor de Escola		40	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração escolar e experiência de 03 anos no Magistério (público ou privado)	10
18	Enfermeiro		36	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
01	Engenheiro Agrônomo		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
18	Engenheiro Civil		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
01	Engenheiro Eletricista		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
02	Engenheiro Florestal		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
01	Engenheiro Mecânico		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10

03	Farmacêutico		30	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
03	Fisioterapeuta		36	Curso Superior específico com registro no Conselho	10

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
03	Fonoaudiólogo		36	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
01	Historiador		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
09	Médico Anestesista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
02	Médico Cardiologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
12	Médico Cirurgião		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
23	Médico Clínico Geral		24	Curso Superior específico com registro no Conselho, com no mínimo 02 anos de residência ou título em qualquer área da Clínica Médica ou Cirúrgica	10
02	Médico de Trabalho		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
01	Médico Dermatologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
01	Médico Endocrinologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
02	Médico Gastroenterologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10

01	Médico Geriatra		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
16	Médico Ginecologista/ Obstetra		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
01	Médico Hematologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
02	Médico Infectologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
01	Médico Neonatologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
01	Médico Neurologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
01	Médico Neuropediatra		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
02	Médico Oftalmologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
10	Médico Ortopedista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
01	Médico otorrinolaringologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
26	Médico Pediatra		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
02	Médico Pneumologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10

02	Médico Psiquiatra		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
04	Médico Sanitarista		30	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
01	Médico Urologista		24	Curso Superior específico com registro no Conselho e título de especialista na área	10
03	Médico Veterinário		30	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
04	Nutricionista		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
20	Odontólogo		24	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
07	Procurador		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
10	Professor de Educação Básica Especial		40 + 4 HTP	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
20	Professor de Educação Básica II		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
05	Psicólogo		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
03	Supervisor de Ensino		40	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar e experiência de 05 no Magistério (público ou privado)	10
04	Terapeuta Ocupacional		36	Curso Superior específico com registro no Conselho	10